



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**  
(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

**I- DADOS GERAIS**

**Termo de Fomento nº:** 003/2020/SMPS/FIA

**Período de Vigência:** 01/06/2021 até 31/05/2022

**Osc Parceira:** Projeto Social Santo Antônio - Prossan

**CNPJ:** 05.369.990/0001-53

**Objeto da Parceria:** Implementar o desenvolvimento das potencialidades artísticas na comunidade beneficiada, por meio da união de duas modalidades artísticas, cuja implementação e execução estão descritos neste plano de trabalho que consiste em: Realizar atendimento direto a crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, inseridos no Bairro Santo Antônio, bairros vizinhos e região na cidade de Pouso Alegre. O projeto (arte resgate, sabaat's, artes e saberes) visa promover a inclusão social, convívio comunitário, desenvolvimento emocional das potencialidades artísticas e autonomia das crianças, adolescentes e familiares, em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou negligência, preferencialmente residentes no Bairro Santo Antônio e adjacentes, por meio de atividades artísticas e culturais com oficinas de música e desenhos, recortes e grafiti, além de proporcionar à comunidade ações de cultura, como apresentações artísticas pelos aprendizes, fruto do objeto deste plano de trabalho.

**Público Alvo:** Crianças e Adolescentes e seus familiares

**Valor Total do Repasse:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

**Gestor da Parceira:** Priscila Alves Rosa Ramos

**Portaria de designação do Gestor de Parceria:** Portaria nº. 33/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER**

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria por meio da Portaria 33/2023, em 01/12/2023;

Considerando que a presente Prestação de Contas se refere ao período de junho de 2021 a maio de 2022, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor;

A presente análise terá caráter documental.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA</b>	<b>Nº DA FOLHA NO PROCESSO</b>
Relatórios de Visita <i>in loco</i>	Fls. 219/225; 283/288
Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação	Fls. 226/228; 277/279; 327/329
Homologações da Comissão de Monitoramento	Fls. 230; 331
<b>DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC</b>	<b>Nº DA FOLHA NO PROCESSO</b>
Relatórios de Monitoramento da Parceria	205/206; 231/233; 289/291
Fotos	207/210; 299; 403/408



Lista de Inscrições	211/212
Extratos Bancários	213/215; 266/275; 295/298; 420/447
Planilhas Financeiras	216; 242/245
Relatórios do Orientador Musical	234/240; 321/326; 348/353
Relatórios das aulas de jiu-jitsu	241
Planilhas de atendimentos	246/249
Relatório Final da Oficina de Grafite	250/251; 346/347
Listas de presença	252/263; 377/388
Fichas de matrícula	264/265
DVD com fotos	276; 410
Relatório Execução Financeira	292/293; 411/415
Relação de Funcionários custeados pela parceria	294; 448/450
Controle de Frequência dos responsáveis pelo projeto	300/307; 354/376
Pesquisa de satisfação	308/312; 390/402
Parecer individual descritivo do professor de música	313/315; 318/320; 340/345
Relatório Técnico da Assistente Social	316/31; 339
Relatório de Execução do Objeto	334/336

### III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

*Meta 1: Conhecer técnicas vocais (conhecer timbre, altura, duração, densidade e intensidade do som e também apreciar o silêncio) Aprimorar a sensibilidade musical dos alunos; Experimentar os instrumentos; Aumentar a capacidade de concentração (Desenvolver a criatividade, a coordenação e a memória).*

*Meta 2: Melhorar a comunicação (Propiciar a abertura de canais sensoriais, aumentar o nível de integração social entre os discentes, facilitando a expressão de emoções, ampliando a cultura geral e contribuindo para a formação integral do ser).*

*Meta 3: Despertar dons e interesse pela arte (despertar dos sentidos, da estruturação das percepções, da formação de hábitos e da aquisição de habilidades).*

*Meta 4: Divulgar na comunidade e nas escolas do Bairro Santo Antônio e outros bairros adjacentes;*

*Meta 5: Alcançar pessoas em vulnerabilidade e em risco social.*

*Meta 6: Habilitar 50 crianças e adolescentes nas técnicas artísticas propostas neste projeto.*

*Meta 7: Formar dois grupos artísticos, um para cada área objeto desse projeto (desenho, recorte e pintura em grafite) e musicalização.*

*Meta 8: Promover apresentações e exposição no encerramento do projeto.*

*Meta 9: Garantir acesso à cultura aos atendidos, seus familiares e a comunidade.*

*Meta 10: Fazer uma intervenção artística no bairro.*

*Meta 11: Promover a expansão cultural do aluno, sobretudo, pela construção de saberes provenientes da troca de experiências obtidas dentro do grupo.*

Analisando os documentos de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, foi possível identificar que:

1- Conforme as listas de inscrição e de presença apresentadas, foram inscritos na oficina de grafite 23 crianças e adolescentes e comprovada a frequência de em média 40 participantes; e na



oficina de música foram inscritos 24 crianças e adolescentes, comprovando a frequência de em média 33 participantes, cumprindo assim a meta prevista de até 30 alunos na oficina de grafite e até 20 alunos na oficina de música:

2- Conforme relatório do professor de música e vídeos constantes nos DVDs, os alunos desenvolveram a percepção rítmica e auditiva, a identificação das notas musicais, coordenação motora e desenvoltura artística, aprendizagem de instrumentos musicais, desenvolvimento rítmico (percussão) e expressão vocal (canto);

3- Foram realizadas apresentações musicais e exposição dos trabalhos em grafite, proporcionando ao público alvo a possibilidade de desenvolverem habilidades artísticas e culturais e promover o contato social, fortalecendo vínculos comunitários e familiares; e

4- O relatório técnico da Assistente Social destaca o resultado positivo do Projeto na vida das crianças e adolescentes que participaram e de seus familiares, que puderam evidenciar a melhora em seus filhos quanto à timidez, comunicação, rendimento escolar e comprometimento.

A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ao longo da parceria se manifestaram favoravelmente a execução das atividades através dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Homologações dos Relatórios;

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC cumpriu as metas pactuadas, apesar das restrições impostas pela pandemia do coronavírus, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS**

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que os usuários e obtiveram oportunidades de socialização, fortalecendo o vínculo social; resgate da autoconfiança; melhora na comunicação, coordenação motora e rendimento escolar; impactando positivamente na vida das crianças e adolescentes envolvidos no Projeto.

#### **V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

Na pesquisa de satisfação realizada com os pais 61.5% considerou o Projeto ótimo e 38.5% muito bom, demonstrando o impacto positivo do projeto na vida de seus filhos.

#### **VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**



O objeto pactuado trata-se de projeto voltado para defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, também realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

## VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que houve nexo entre as despesas efetivamente realizadas e as previstas no Plano de Trabalho; que houve descontos de tarifas bancárias que foram sendo devolvidas ao longo da vigência do Termo de Fomento, conforme se pôde constatar analisando os extratos bancários, sendo o saldo devolvido utilizado no objeto da parceria; e que restou um saldo remanescente no valor de R\$415,95 (quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), que foi devolvido à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme comprovante de folha 453.

## VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, considerando a importância para os usuários atendidos no Projeto no sentido de criar oportunidades de socialização, fortalecendo o vínculo social; resgate da autoconfiança; melhora na comunicação, coordenação motora e rendimento escolar, impactando positivamente na vida dos adolescentes e crianças.

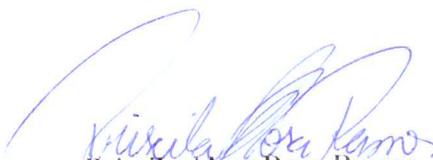
Ante o exposto, OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pela Associação, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhamento para análise do administrador público.

Informo que todo processo de formalização da parceria, monitoramento e prestação de contas está autuado em 2 volumes, numerados de fls. 02 a 451, analisados durante a elaboração deste parecer



e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2024.



Priscila Alves Rosa Ramos  
Gestora de Parcerias